CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 736/92

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Lourenço d'Oeste autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com o objetivo de execução das atividades de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e a prestação de assistência aos interessados sobre questões relacionadas com o Cadastramento no INCRA.

Art. 2º - Fica, para consecução dos objetivos arrolados no artigo 1º, criada a Unidade Municipal de Cadastramento-UMC.

Art. 3º - Fica, outrossim, criada a Função Gratificada de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, Nível FG-3 para integrar o Anexo III do Quadro Único de Pessoal instituido pela Lei nº 733/92 de 15 de abril de 1992, a ser cometida ao Servidor designado para o desempenho da atribuição.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da execução da presente Lei, correm à conta 3110 - Pessoal do Departamento de Administração.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 20 de abril de 1992

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores.

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LIDIO SUTILLI
2º Secretário